



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430
e-mail: yucuma@mousetnet.com.br
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI Nº 380/2001

Institui o Programa de Incentivo e Melhoria das propriedades rurais do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o programa de incentivo e melhoria das propriedades rurais existentes no Município de Derrubadas, com o objetivo de incentivar e viabilizar a construção ou ampliação de galpões para armazenagem, estufas, chiqueirões, reservatórios, micro-bacias e outros.

Art. 2º - Para a efetivação do artigo anterior, o Município isentará a cobrança, hora/máquina, de serviços executados por máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, quando a serviço de obras de terraplanagem, encascalhamento e escavação nas propriedades rurais de agricultores residentes neste município.

Art. 3º - Para fazer *jus* aos serviços acima identificados o agricultor haverá de implementar os seguintes requisitos:

- I - Possuir propriedade rural no município;
- II - Possuir inscrição ICMS de produtor rural;

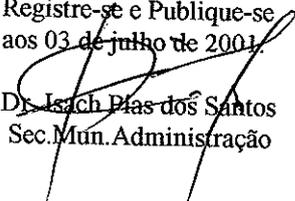
Art. 4º - Os recursos para a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de julho de 2001.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 03 de julho de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração